



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01 – 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-ES Tel 28 3553 1540

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

**ANO REFERÊNCIA: 2024**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES**

**RESPONSÁVEL: STELA VIMERCATI MARTINS**

**CARGO/FUNÇÃO: AUDITORA DE CONTROLE INTERNO**

**VÍNCULO: EFETIVO | RESOLUÇÃO Nº 417/2023**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES**

**Exmº. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **AUDITORA DE CONTROLE INTERNO** que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais inerentes ao exercício da função, amparada pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; artigo 76 da Constituição Estadual; Lei Complementar nº 032/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo), e Lei nº 4.151/2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o presente relatório de atividades de auditoria, realizadas por essa servidora.

Foram realizadas, no ano de 2024, recomendações de auditoria, após identificar os achados (pontos de controle) que mereciam atenção. Todas as recomendações são encaminhadas ao Presidente da Câmara e, posteriormente publicadas no sítio eletrônico, em cumprimento ao Princípio da Publicidade e em atendimento às normas de transparência pública, sendo:

1. Recomendação 01/2024 – Recomenda adequação do texto da Lei 4524/2024, que concede gratificação por envio e homologação de prestações de constas mensais e anuais ao Tribunal de Contas do Espírito Santo, ressalto que o Sistema de Controle Interno é composto por todos os setores da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme disposto na Lei 4.157/2027, regulamentada pela Resolução nº 321/2020, não englobando para fins de concessão da referida gratificação os cargos de Direção, em razão da natureza do vínculo exclusivamente comissionado, bem como as atribuições do cargo não serem compatíveis;
2. Recomendação 02/2024 – Recomenda a inclusão de servidor responsável por DFD (Documento de Formalização de Demanda), junto à comissão/equipe de apoio de licitação, em consonância com a Lei 14.133/2021;
3. Recomendação 03/2024 – Recomenda a implantação do Sistema de Avaliação e Desempenho (Especial e Periódica) no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí, em atenção aos requisitos de aquisição de estabilidade de servidor efetivo e à progressão horizontal do servidor estável;



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01 – 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-ES Tel 28 3553 1540

4. Recomendação 04/2024 – Recomenda a formalização e adequação dos procedimentos licitatórios e emissão de relatório pela comissão/equipe de apoio da licitação, com a realização de reuniões periódicas mensais ou quinzenais, elaboração de relatórios de atividades, formalização do organograma da tramitação do processo administrativo, dentre outros;
5. Recomendação 05/2024 – Recomenda a realização do levantamento patrimonial dos bens da Câmara Municipal de Guaçuí e consequente publicação do inventário no sítio eletrônico da Câmara, devendo a comissão de inventário e patrimônio manter as informações atualizadas;
6. Recomendação 06/2024 – Recomenda a verificação de legalidade da concessão de gratificações aos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí, inclusive quanto ao acúmulo de gratificações recebidas por servidor exclusivamente comissionado;
7. Recomendação 07/2024 – Recomenda adequação de dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaçuí, visando cumprir o estabelecido pelas normas de transparência, bem como atender aos requisitos da ATRICON no Programa Nacional de Transparência Pública, atentando-se, sobremaneira, ao disposto na LGPD, no que diz respeito aos dados de pagamento aos servidores.

Outras ações de adequações foram solicitadas por meio de ofícios, tais como:

- Conserto/troca de eletrodomésticos defeituosos (micro-ondas e ar-condicionado);
- Regulamentação e concessão de tíquete feira aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.290/2020;
- Elaboração do plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2025.

Além das solicitações formalizadas, foram realizadas constantes visitas aos diversos setores da CMG para fins de adequação em pontos de menor potencial, prontamente atendidos através do diálogo entre os servidores, bem como demais adequações ao Portal da Transparência, além dos mencionados nos atos supra.

**Encaminho o presente relatório referente ao ano de 2024 ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, solicitando desde já que seja encaminhada cópia à Diretora de Controle Interno para fins de conhecimento e em cumprimento à solicitação verbal outrora realizada. Em atenção ao Princípio da Publicidade, encaminharei ao Setor competente para publicação no Portal da Transparência, na aba Controle Interno – tópico: Relatórios.**

**Ressalto o comprometimento da Auditoria de Controle Interno na busca pelo cumprimento dos ditames constitucionais.**

Guaçuí/ES, 19 de Maio de 2025.

**STELA VIMERCATI MARTINS**

Auditora de Controle Interno

Matrícula 418